



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara de São Pedro do Piauí

Antônio
Antônio Barbosa Cardoso Neto

Dennis
Dennis Rangel de Carvalho Santos

Gonçalo Antônio Batista

Jocione da Silva Nunes

Lavigne
Lavigne Pires Vilarinho de Moura

Márcio Daniel de Sousa Lima

Neumária
Neumária Górdio Soares e Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
CNPJ:06.554.810/0001-76
Av. Presidente Vargas, S/N – Centro
CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí
Fone: (86) 3280 - 1549

a que se referem o artigo 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", da Constituição Federal, nos termos da ressalva apresentada pelo art. 167, inciso IV, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o(a) Chefe do Poder Executivo autorizado(a) a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Lindomar
Goncalves de
Alencar:801923603
10
LINDOMAR GONCALVES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por Lindomar
Goncalves de
Alencar:80192360310

CÂMARA MUN. DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
Expediente apreciado na Sessão
 Ordinário Extra 12/11/2025
Origem:
Votação: 04 Favor 00 Contra
 Aprovado(a) Rejeitado(a)
Neumária
Secretário da Mesa
ADAUTO SOARES FILHO
1º SECRETÁRIO

Rua 15 de novembro, N° 199, São Pedro do Piauí-PI, CEP: 64430-000, CNPJ: 01.000.359/0001-21
E-mail: camara.saopedropi@yahoo.com.br Portal da transparência: http://www.saopedrodo piaui.pi.leg.br

ID: D6594EF3A5914



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
CNPJ:06.554.810/0001-76
Av. Presidente Vargas, S/N – Centro
CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí
Fone: (86) 3280 - 1549

CÂMARA MUN. DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ-PI
Expediente apreciado na Sessão
 Ordinário Extra 12/11/2025
Origem:
Votação: 05 Favor 01 Contra
 Aprovado(a) Rejeitado(a)
Neumária
Secretário da Mesa
ADAUTO SOARES FILHO
1º SECRETÁRIO

Projeto de Lei nº 26/2025.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito, com a(o) Caixa Econômica Federal-CEF com ou sem a Garantia da União, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ-PI: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal-CEF, até o valor de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), no âmbito do Programa de Financiamento para Infraestrutura e Saneamento - FINISA, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24/03/2022 e alterações, destinados a obras de infraestrutura no Município de São Pedro-PI, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º A operação de crédito de que trata esta Lei poderá ser contratada com ou sem garantia da União.

§1º Caso a operação de crédito de que trata esta Lei seja contratada com garantia da União, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

§ 2º Caso a operação de crédito de que trata esta Lei seja contratada sem garantia da União, para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo "pro solvendo", as receitas

ID: 102C1546FF214



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara de São Pedro do Piauí-PI

RESOLUÇÃO Nº 67/2025

Dispõe sobre a realização de sessões plenárias e reuniões de comissões por meio de deliberação remota ou sistema de videoconferência, em caráter excepcional, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Pedro do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída a modalidade de deliberação remota, por sistema de videoconferência ou plataforma digital homologada pela Mesa Diretora, para a realização de sessões plenárias e reuniões das Comissões Permanentes, em caráter excepcional e temporário.

Parágrafo Único. A modalidade prevista no caput será adotada mediante Ato da Presidência da Câmara Municipal, que deverá declarar a situação excepcional que a justifique, tais como:

- I- Situação de Emergência ou estado de calamidade pública de grande proporção;
- II- Pandemias, epidemias ou outras crises de saúde pública que exijam medidas de distanciamento social;
- III- Inviabilidade técnica ou estrutural temporária do plenário para realização de sessões presenciais.

Art. 2º A realização das sessões por deliberação remota observará as seguintes regras:

- I- Garantia de ampla publicidade, com transmissão ao vivo pelos canais oficiais da Câmara Municipal (YouTube);
- II- Assegurar acessibilidade e a participação de todos os vereadores, que deverão utilizar equipamentos com câmera frontal habilitada e acesso à internet;
- III- Manutenção de todas as regras regimentais quanto à convocação, ordem do dia, discussões e votações, adaptadas ao meio virtual;
- IV- O controle de presença, o uso da palavra e o registro dos votos (nominal) serão realizados por meio definidos pela Mesa Diretora;
- V- A Mesa Diretora e o setor de comunicação da Casa Legislativa serão responsáveis por prover o suporte técnico e a segurança do sistema utilizado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Piauí, 14 de novembro de 2025.

Francisco Veríssimo da Silva Neto
Presidente

Rua 15 de novembro, N° 199, São Pedro do Piauí-PI, CEP: 64430-000, CNPJ: 01.000.359/0001-21
E-mail: camara.saopedropi@yahoo.com.br Portal da transparência: http://www.saopedrodo piaui.pi.leg.br